

EDITAL DE LEILÃO

**DIA E HORA DO ENCERRAMENTO:** 02 de DEZEMBRO de 2020 às 14h.

**LOCAL:** Rede Mundial de Computadores no sítio [www.hammer.llel.br](http://www.hammer.llel.br).

A Excelentíssima Senhora Doutora **PATRÍCIA NOLLI**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC levará à venda em **LEILÃO ELETRÔNICO** (art. 879, inc. II, do CPC), com encerramento no dia, hora e local acima e sob as condições ao final descritas, através do Leiloeiro Oficial Rodrigo Schmitz, matriculado na JUCESC sob n.º. AARC/071, o(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s).

**01) Processo 5000243-73.2015.8.24.0005** - Exequente: **Gian Felipe Rebelo** / Executado: **Lauro José Carneiro e Clarice Maria Sander Carneiro** / Bem(ns): A fração ideal de 28,3070m² do terreno com a área de 345,06m², situado à Rua 700, em Balneário Camboriú/SC, sobre o qual se acha construído em condomínio o Edifício Tape-Cuê, e o APARTAMENTO de n.º. COB-S do 6º andar ou 7º pavimento, e UMA VAGA DE GARAGEM no pavimento térreo, da mencionada edificação, correspondentes a fração ideal de terra acima citada, tendo o dito apartamento e a vaga de garagem a área total construída de 116,6640m² e as demais características e dimensões constantes da planta de condomínio arquivada; matriculados sob n.º. 17.298 no 1º ORI de Balneário Camboriú/SC; avaliados (apartamento e vaga) em **R\$650.000,00**. *OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 28.09.20) consta registrado: Proprietário Lauro José Carneiro, casado com Clarice Maria Sander Carneiro (R.9/AV.10); Penhora em favor do processo 0016913-48.2013.8.24.0005/02 e 5000243-73.2015.8.24.0005 do 1º Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC - presentes autos (R.11 e AV.14); Penhora em favor do processo 0016913-48.2013.8.24.0005/01 do 1º Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC (R.12); Penhora em favor do processo 0017173-28.2013.8.24.0005/01 da 2ª Vara Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.13); e Ressalva Protocolo 295.560 (Ofício Judicial de Cancelamento autos 0016913-48.2013.8.24.0005/01 do 1º Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC), aguardando pagamento de emolumentos. *OBS.2: De acordo com o Laudo de Avaliação (Evento 158), o apartamento é composto por três quartos, sendo uma suíte, dependência de empregada, dois banheiros, sala e copa conjugadas, uma cozinha, sacada fechada com churrasqueira, sendo que a vaga de garagem é rotativa.**

**02) Processo 5000262-11.2017.8.24.0005** - Exequente: **Condomínio Edifício Quebec** / Executado: **Roberto Carvalho Barros Júnior** / Bem(ns): O Apartamento n.º. 102 do Edifício Quebec, situado na Avenida Atlântica n.º. 5553, esquina com a Rua 4700, Centro, em Balneário Camboriú/SC, localizado no sexto pavimento, com a área privativa de 115,532m², área de uso comum de 46,178m², perfazendo a área total de 161,710m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,59452019% ou 18,79330m² do terreno com a área de 522,83m²; matriculado sob n.º. 57.215 no 2º ORI de Balneário Camboriú/SC; avaliado em **R\$1.400.000,00**. *OBS.: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 30.09.20) consta registrado: Proprietário Herasmo Furtado Júnior Construtora e Incorporadora Ltda. (R.); Ônus: Arresto em favor dos processos 005.05.012904-4 e 005.06.008863-4 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC; Arresto/Penhora em favor do processo 005.09.001526-0 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC; Cessão de Direitos tendo como Cedentes Fritz Paul Edvard Dreyer e Heronilde Dreyer e Cessionários Roberto Carvalho Barros Júnior, casado com Tânia Maria de Almeida Barros; Penhora em favor do processo 0004112-03.2013.8.24.0005/01 do 1º Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC (AV.1); e Penhora em favor do processo 0305452-64.2017.8.24.0005/01 do 1º Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC - atualmente presentes autos (AV.2).*

**03) Processo 5000319-29.2017.8.24.0005** - Exequente: **Condomínio Residencial Notre Dame** / Executado: **NBA Administradora de Bens Ltda.** / Bem(ns): O Apartamento n.º. 203, com a área total de 137,960m², localizado no 2º andar do Edifício Residencial Notre Dame, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,995m² ou 0,770% do terreno com a área de 1.168,17m², situado na Avenida Atlântica n.º. 4040, esquina com a Rua 3700, em Balneário Camboriú/SC; matriculado sob n.º. 1.421 no 2º ORI de Balneário Camboriú/SC; avaliado em **R\$700.000,00**. *OBS.: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 30.09.20) consta registrado: Imóvel inscrito na SPU/SC sob RIP n.º. 8039.03291.000-1 (AV.2); Proprietário*

NBA Administradora de Bens Ltda. (R.9/AV.10); Arresto em favor do processo 005.05.017195-4 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (R.11); Penhora em favor do processo 005.13.001146-5/001 do Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC (R.16); Penhora em favor do processo 0310943-86.2016.8.24.0005/01 do 1º Juizado Especial Cível de Balneário Camboriú/SC - atualmente presentes autos (AV.17); Arresto em favor do processo 0801092-68.2013.8.24.0005 da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú/SC (AV.18); e Ação de Execução processo 0304260-96.2017.8.24.0005 da Vara Regional de Direito Bancário de Balneário Camboriú/SC (AV.19).

**REGULAMENTO: 1) DA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA:** 1.1) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio [www.hammer.lel.br](http://www.hammer.lel.br), de modo gratuito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria. 1.2) Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio [www.hammer.lel.br](http://www.hammer.lel.br), quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio-administrador e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. 1.3) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. 1.4) A pessoa física e jurídica que tiver seu cadastro online aprovado, automaticamente estará outorgando poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. **2) DO REGISTRO DE LANCE:** 2.1) Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio [www.hammer.lel.br](http://www.hammer.lel.br) e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. 2.2) Sobrevindo lance no minuto final do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 2.3) A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento do lote subsequente, a finalização do anterior. 2.4) O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. 2.5) O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. 2.6) Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote segue a hora oficial de Brasília. 2.7) O Leiloeiro Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante. 2.8) O Leiloeiro Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote. **3) DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 3.1) Na ocasião do leilão não será aceito lance que ofereça preço vil, sendo que considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 caput e parágrafo único, do CPC). 3.2) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato (à vista) pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 caput, do CPC). 3.3) A comissão do Leiloeiro Oficial, paga à vista através de depósito bancário, é de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do comprador ou remitente, em caso de arrematação ou remição da execução, respectivamente. 3.4) Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do saldo no prazo previsto

perderá, em favor da execução, a multa fixada ou o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao Leiloeiro Oficial. **3.5)** Havendo a suspensão ou a extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro Oficial fixadas em despachos e/ou Portarias, conforme o caso. **3.6)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **3.7)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **3.8)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos, etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja *propter rem*), marinha (SPU), condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), energia elétrica, água e gás, salvo determinação judicial contrária. **3.9)** No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). **3.10)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, etc.. **3.11)** No venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária. **3.12)** Ficam desde já as partes, sobretudo os executados, seus cônjuges se casados forem, e os demais interessados mencionados no art. 889 caput, incisos e parágrafo único, do CPC, INTIMADOS pelo presente, que valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO para todos os atos aqui mencionados.

**Informações pelo telefone (47) 99131 6652 - Balneário Camboriú/SC.**

**Home Page: [www.hammer.lel.br](http://www.hammer.lel.br) E-mail: [contato@hleiloes.com](mailto:contato@hleiloes.com)**

Balneário Camboriú, 06 de outubro de 2020.

**PATRÍCIA NOLLI**

Juíza de Direito

PUBLICA-SE ATÉ DIA 26.11.2020.

# código para internet: 2557